



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

ATO TRT 19.ª GP N.º 101, DE 6 DE SETEMBRO DE 2016

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO ser pública e notória a deflagração do movimento paredista pelos bancários, com início no dia 6 de setembro do corrente ano;

CONSIDERANDO os requerimentos de suspensão de prazos processuais e audiências, formulados pelos Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal e Banco do Nordeste do Brasil S/A,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensos, a partir da 0h do dia 6 de setembro de 2016, os prazos processuais e audiências, em todo o Regional, nos feitos em que figure como parte o Banco do Brasil S/A, a Caixa Econômica Federal ou o Banco do Nordeste do Brasil S/A - BNB.

Art. 2º Os prazos processuais que porventura devam iniciar-se ou completar-se durante o período de suspensão ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos termos dispostos no artigo 224, § 1º do Novo Código de Processo Civil.

Art. 3º O termo final da suspensão, objeto do presente ato, será fixado por um novo ato após o término do movimento paredista.

Publique-se no D.E.J.T. e B.I.

• **Original assinado**

PEDRO INÁCIO DA SILVA
Desembargador Presidente e Corregedor

Publicado no DEJT e no BI nº 9,
ambos, de 06/09/2016.